



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Av. Rui Barbosa, nº 1491 - CEP 68.040-030 - Santarém-PA- Fone: 3522 – 5890/ramal 206.
CNPJ: 05.182.233/0010-67

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº124/ 2013-SEMED
DISPENSA Nº007/2013.

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM,
O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
CONSTRUTORA CASTRO & CASTRO, COMO
ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Instrumento de Contrato Administrativo de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTARÉM, Estado do Pará, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, representada neste ato, pela Sra. **MARIA IRENE ESCHER BOGER**, brasileira, viúva, portadora do RG nº. 5570286 2ª Via PC/ PA e CPF nº. 195.282.302-10, residente e domiciliada na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 1405- Bairro Santa Clara; denominada simplesmente **CONTRATANTE**; de outro lado, a **CONSTRUTORA CASTRO & CASTRO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ MF nº 09.296.816/0001-89 com sede neste cidade de Santarém Estado do Pará, sito a Avenida Mendonça Furtado, nº. 1113, sala A- Altos- Bairro Santa Clara, neste ato representado pela sócia **KATHIANY CASTRO DE CASTRO**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº. 3722031 PC/PA e CPF nº. 514.479.162-04, residente e domiciliada na Avenida Dr. Anydio Chaves, nº 950- Bairro Jardim Santarém, nesta cidade de Santarém/ PA, doravante denominada **CONTRATADA**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a *Locação de um Imóvel para estacionamento dos ônibus localizado na Rua Rosa Vermelha*, perímetro compreendido entre as Travessas Cravo e Dália, constituído pelos Lotes nº. 14, 15 e 16 da Qs D-03, do Desmembramento Jardim Santarém II.

CLÁUSULA II - DA FINALIDADE

O Imóvel, objeto do presente Contrato, servirá para abrigar os ônibus e veículos da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, dotado de portão, guarita, coberto e atendendo as normas técnicas.

CLÁUSULA III - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço ajustado para a presente locação é de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)** por mês. O pagamento será em moeda corrente do País até o 15º dia subsequente do mês vencido, através de transferência bancária, em nome do favorecido **Construtora Castro & Castro Ltda**, agência 0130-9, conta corrente 69008-2- Banco do Brasil.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA

- 1.1- O prazo de vigência do Objeto deste Contrato é de **01/09/2013 a 30/08/2016**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.2- A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, com as seguintes dotações:

12.122.011.2.034.459.3.3.90.36.15.00.0100

TESOURO

CLÁUSULA VI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, serão reajustados anualmente, de conformidade com a variação do IGP-M.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Av. Rui Barbosa, nº 1491 - CEP 68.040-030 - Santarém-PA- Fone: 3522 – 5890/ramal 206.
CNPJ: 05.182.233/0010-67

- 7.1- Caberão a CONTRATANTE o pagamento das Taxas de água e luz e as atribuições de fiscalizar a presente Locação e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas.
- 7.2- Caberá ao CONTRATADO cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, dentre:
- 7.2.1- Caberão ao CONTRATADO todos os reparos e manutenção do imóvel utilizado em virtude deste Contrato.
- 7.2.2- O CONTRATADO fica impossibilitado de utilizar as dependências que são objeto deste Contrato, para quaisquer atividades, enquanto estiver na vigência do mesmo.
- 7.2.3- O CONTRATADO fica responsável pelos pagamentos de Impostos e Taxas advindas do imóvel como IPTU e outros.
- 7.2.4- O CONTRATADO deverá estar com a documentação e vistoria atualizada e em perfeita condição de uso.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, ou ainda, bilateralmente atendidas sempre à conveniência Administrativa e quando ocorrer situações previstas no art. 78, da Lei nº. 8.666/ 93 e alterações posteriores. A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, caberá a rescisão do Contrato, independente da interposição judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

- 8.1.1- O Contratado não cumprir qualquer das obrigações contratuais;
- 8.1.2- Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência da Contratante.

CLÁUSULA IX - DA NORMA APLICADA E FORO

Comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir os conflitos oriundos do presente Instrumento e, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE E CONTRATADO, assinam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com duas (02) Testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém (PA), 30 de agosto de 2013.

CARTÓRIO 1.º OFÍCIO
RECOIL

Maria Irene Escher Boger
Secretária Municipal de Educação
Dec.004/13-SEMED
CONTRATANTE

CARTÓRIO 1.º OFÍCIO
RECOIL

Construtora Castro & Castro
CNPJ/MF Nº. 09.296.816/0001-89
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. *Janaina Neves Coelho*
2. *Abigail Alves de Castro*

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE SANTARÉM

Rua Siqueira Campos, 165, Centro, Telefex.: (93) 3522-1987, CEP 68.005-020

E-mail: cartorioalrotheau@hotmail.com / cartorioalrotheau@gmail.com

RECONHECIMENTO nº 011912

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) MARIA IRENE ESCHER BOGER, (2) KATHIANY CASTRO DE CASTRO

Santarém - PA, 09 de outubro de 2013. Em test. *Edna Maria Rocha Mendonça* da verdade.

Edna Maria Rocha Mendonça
EDNA MARIA ROCHA MENDONÇA - Escrevente Autorizada

